



ANEXO 5 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0011/2024

**CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS
AEROPORTOS DE PASSO FUNDO E DE SANTO ÂNGELO**

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
CAPÍTULO 1 PARTICIPANTES CREDENCIADAS.....	5
CAPÍTULO 2 DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.....	6
CAPÍTULO 3 GARANTIA DA PROPOSTA.....	7
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.....	14
CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO.....	17
CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3.....	18
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA.....	19



INTRODUÇÃO

Este manual instrui as Proponentes sobre as etapas da Licitação, possuindo caráter meramente informativo e complementar ao Edital.

A B3 reportará à Comissão Permanente de Licitação toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais da Licitação competem apenas e tão somente à Comissão Permanente de Licitação responsável por conduzir os procedimentos relativos à Licitação.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação das partes envolvidas na Licitação, Poder Concedente, assessores, Proponentes, Participantes Credenciadas, não estando obrigada a honrar quaisquer pagamentos devidos, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora do Poder Concedente no âmbito da Licitação. Sendo assim, a atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes à Licitação, tais como: análise de Edital; elaboração do Manual de Procedimentos da B3; fornecimento de recursos e espaços para sessões realizadas na B3; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a Proponentes quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de Garantia da Proposta; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao Edital e do Manual de Procedimentos da B3 no *site* da B3.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização da Licitação, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da Administração Pública na Licitação, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do Poder Concedente, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao Edital e seus Anexos; eventuais informações, eventuais outros manuais, eventual nota técnica, esclarecimentos ao Edital; alterações de prazos; devolução de Garantia da Proposta na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de Garantia da Proposta; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de Proponentes; obrigações das Proponentes e Proponente Vencedora, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do Poder Concedente perante a Proponente Vencedora; e outras etapas da Licitação não dispostas neste Manual de Procedimentos da B3.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste Manual de Procedimentos da B3 são as mesmas aplicadas ao Edital. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste Manual de Procedimentos da B3 não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à Licitação serão disponibilizados conforme descrito em Edital.



Este Manual de Procedimentos da B3 poderá ser obtido também no *site* da B3, em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes/em-andamento-e-anteriores/.

DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

As Participantes Credenciadas e demais interessados na Licitação poderão esclarecer dúvidas sobre as etapas da Licitação descritas neste Manual de Procedimentos da B3 pelo *e-mail* leiloes@b3.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao *e-mail* mencionado não se confundem com eventual impugnação, esclarecimento ou recurso ao Edital.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO 1

PARTICIPANTES CREDENCIADAS

A Proponente deve ser representada por Participante Credenciada em etapas junto à B3, conforme o Edital.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a Participante Credenciada e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a Proponente.

Somente pode representar a Proponente uma corretora ou distribuidora autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no *site* da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/.

Cada Proponente somente pode ser representada por uma única Participante Credenciada e cada Participante Credenciada somente pode exercer representação de uma única Proponente. Em caso de Proponente que venha a participar em Consórcio, a Participante Credenciada exercerá a representação de todas as integrantes do Consórcio, o qual constitui uma única Proponente.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE

Para formalizar esta intermediação, a Proponente deve firmar contrato com uma Participante Credenciada, nos termos do Anexo A deste Manual de Procedimentos da B3, devendo este documento ser apresentado no interior do Envelope A.

O documento deve ser assinado pelo representante legal da Proponente e por representantes da Participante Credenciada, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários, ou assinado digitalmente, na forma disposta no Edital.

Os poderes dos signatários da Participante Credenciada poderão ser comprovados mediante consulta do cadastro no sistema da B3. Caso a Participante Credenciada não tenha cadastro na B3, seu cadastro esteja desatualizado, ou ainda, caso seus signatários do contrato de intermediação não estejam cadastrados no sistema da B3, a Participante Credenciada deverá apresentar a comprovação dos poderes dos signatários no Envelope A, conforme Edital.

A verificação da situação atual do cadastro de Participante Credenciada na B3 pode ser realizada através do e-mail leiloes@B3.com.br, mediante a informação da razão social da Participante Credenciada e o nome completo dos representantes que deseja consultar.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO 2

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Conforme previsto no item 5.2 do Edital, as Proponentes, devidamente representadas por Participante Credenciada, deverão entregar presencialmente na B3 os Envelopes A, B e C, nas datas e horários previstos no Edital.

REPRESENTAÇÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Os documentos devem ser entregues por meio de representantes da Participante Credenciada da Proponente.

Os poderes de representação serão verificados via sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria Participante Credenciada, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da Participante Credenciada esteja desatualizado, a Participante Credenciada poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Apenas caso o cadastro da Participante Credenciada presente no momento da Entrega dos Envelopes junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela Participante Credenciada documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer envelope, uma vez que o Envelope A somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ao final do aporte, para que seja concluído, a Participante Credenciada deverá assinar, juntamente com a B3, o protocolo de recebimento em pelo menos duas vias, sendo que a B3 reterá uma das vias.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a Participante Credenciada poderá providenciar sua atualização, antecipadamente, junto à área de Cadastro da B3, ficando dispensada a apresentação de seus documentos de comprovação de poderes acima mencionada.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da Participante Credenciada, bastando ser mandatário desta.

ANÁLISE DE ENVELOPES

Após a entrega dos Envelopes, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura e a análise dos Envelopes A, cuja regularidade será exigida para a participação das Proponentes na Sessão Pública e etapas subsequentes.

A análise de documentos poderá ser realizada em conjunto pela Comissão Permanente de Licitação e pela B3. Toda e qualquer decisão a respeito da aptidão das Proponentes compete única e exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação. Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

Os resultados das análises serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação nas datas indicadas no Edital, no sítio eletrônico destinado ao acompanhamento da Licitação.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO 3 **GARANTIA DA PROPOSTA**

MODALIDADES ACEITAS

A Garantia da Proposta pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal; e/ou
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro).

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As Proponentes devem realizar depósito de garantia específico para a participação na Licitação. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações das Participantes Credenciadas ou das Proponentes não integrará a Garantia da Proposta da Licitação.

MOEDA

A Garantia da Proposta deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real.

OBJETO

Assegurar a manutenção das Propostas Econômicas apresentadas pelas Proponentes durante a Licitação.

VALOR

A Proponente deve aportar Garantia da Proposta, conforme o valor disposto no item 4.8 do Edital.

DENOMINAÇÃO

Se a Proponente participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

CONSÓRCIO

Se a Proponente participar em Consórcio, não será aceita Garantia da Proposta que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de Consórcio, tendo em vista que Consórcios não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a Garantia da Proposta poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em razão social de uma Consorciada; ou
- Em instrumentos distintos cada um em razão social de uma Consorciada, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo indicado no item 4.8 do Edital.

Conforme item 4.9.5 do Edital, se a Proponente participar em Consórcio, é admissível o aporte do montante total da Garantia da Proposta segregado entre as Consorciadas, independente do percentual de suas participações no Consórcio, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais Consorciadas de modalidade diversa.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Também é permitida a entrega de uma única Garantia da Proposta, correspondente ao valor integral da garantia, por uma única Consorciada.

Em todos os casos, a Garantia da Proposta deve assegurar a responsabilidade do Consórcio, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das Consorciadas. O nome do Consórcio, as razões sociais de todas as Consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a Garantia da Proposta deve estar em nome do administrador do fundo.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

PRAZO

Conforme item 4.11 do Edital, a Garantia da Proposta deve vigorar por prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da Data de Entrega dos Envelopes.

Conforme disposto na Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022, a apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas, tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a Data de Entrega dos Envelopes, quanto da data de fim de vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 acompanhará a valoração das Garantia da Proposta e informará a Comissão Permanente de Licitação, caso avalie que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade, de maneira que a Comissão Permanente de Licitação poderá estabelecer um prazo para que a Proponente promova o reforço ou a substituição da Garantia da Proposta, nos termos do Edital.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limite para depósito da Garantia da Proposta, na Data de Entrega dos Envelopes, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no Edital e neste Manual de Procedimentos da B3, mediante expressa e prévia anuência da Comissão Permanente de Licitação ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação de Garantia da Proposta depositada com ordem expressa e formal da Comissão Permanente de Licitação.

DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela Comissão Permanente de Licitação conforme especificações do item 4.16 do Edital.



A devolução da Garantia da Proposta ocorrerá por intermédio da Participante Credenciada da Proponente junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quando autorizada pela Comissão Permanente de Licitação, a B3 entrará em contato com as Participantes Credenciadas para operacionalização da devolução das garantias aportadas.

EXECUÇÃO

Conforme item 4.13 do Edital e hipóteses aventadas na lei e no Edital, a Garantia da Proposta poderá ser executada pelo Poder Concedente, com apoio operacional da B3.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a Comissão Permanente de Licitação terá a prerrogativa de executar Garantia da Proposta, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no Edital.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas apólices de seguro-garantia que atendam aos seguintes requisitos:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a Proponente como tomadora, observadas as regras específicas;
- A apólice indique o Poder Concedente, como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do item 4.9.1 do Edital, e seguir o conteúdo mínimo do Modelo 6 - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia, constante do Anexo 2 do Edital;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente ou a instituição seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro-garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade apólice de seguro-garantia segue-se as instruções:

- A Proponente solicitará a emissão de apólice de seguro-garantia à instituição seguradora, preferencialmente cadastrada previamente na B3, observados os critérios estipulados neste Manual de Procedimentos da B3 e no Edital;
- A apólice de seguro-garantia deverá constar do Envelope A;
- A apólice deverá conter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou com assinaturas eletrônicas; e
- A B3 assessorará a Comissão Permanente de Licitação na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA NA B3

Para comprovação dos poderes dos signatários do seguro-garantia, as Proponentes poderão utilizar-se como signatários das apólices de seguro-garantia os administradores cadastrados e passíveis de verificação no *site* da SUSEP.



As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria Emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição não tenha efetuado ou atualizado seu cadastro na B3, os documentos deverão constar no Envelope A.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas cartas de fiança bancária que atendam aos seguintes requisitos:

- A carta de fiança bancária indique a Proponente como afiançada, observadas as regras específicas;
- A carta de fiança bancária indique o Poder Concedente como beneficiário;
- As obrigações da carta de fiança bancária sejam perante o Poder Concedente;
- A carta de fiança bancária seja assinada a punho e tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas, devendo ainda possuir rubrica nas demais páginas e no verso;
- A carta de fiança bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do item 4.9.1 do Edital, e seguir o Modelo 7 – Modelo de Fiança Bancária, constante do Anexo 2 do Edital; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente ou a instituição fiadora de suas responsabilidades.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade carta de fiança bancária segue-se a rotina:

- A carta fiança deverá ser apresentada em sua via original, sendo vedadas cópias de qualquer natureza;
- A carta de fiança bancária deverá estar contida no Envelope A; e
- A B3 assessorará a Comissão Permanente de Licitação na verificação da regularidade da documentação.

REQUISITOS DA EMISSORA DA FIANÇA BANCÁRIA E CADASTRO NA B3

A instituição fiadora deverá:

- Ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- observar as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;



- ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- possuir sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança bancária.

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as Proponentes poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no Envelope A e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

TÍTULOS ACEITOS

- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B);
- Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal);
- Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN -C); ou
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

- As Proponentes detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A Proponente solicitará, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que essa providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não



necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a Participante Credenciada contratada pela Proponente para representá-la na Licitação.

- As seguintes informações devem ser enviadas pela Proponente para a B3:
 - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
 - Razão social e código da instituição financeira na qual a Proponente detém sua posição de títulos; e
 - Código de cliente e da conta da Proponente no Sistema de Garantias da B3 (NGA);
- Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A Participante Credenciada envia para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a B3 registra a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
- A entrega da Garantia da Proposta será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como Garantia da Proposta, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da Data de Entrega dos Envelopes descrita no Edital.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 estarão sujeitos à valoração diária para apuração de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação.

A B3 poderá informar a Comissão Permanente de Licitação, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo Edital.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO EM DINHEIRO

A aceitação da comprovação do depósito é feita pela Comissão Permanente de Licitação, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato.

A B3 também não se responsabilizará pela devolução da Garantia da Proposta que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a Proponente contatar diretamente a Comissão Permanente de Licitação para instruções.

FORMA DE ENTREGA

A Garantia da Proposta deve ser entregue mediante a inclusão do comprovante de depósito em seu formato original no Envelope A.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A Proponente não efetua o aporte junto à B3. O aporte deve ser efetuado conforme descrito no item 4.9.3 do Edital.



Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como Garantia da Proposta, os recursos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até o prazo limite da Data de Entrega dos Envelopes descrita no Edital.

DOCUMENTOS DO ENVELOPE A

No interior do Envelope A deverão constar os documentos dispostos no item 5.23 do Edital.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO 4 **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO**

OBJETO, LOCAL, DIA E HORA

As características do objeto da Licitação estão descritas no decorrer do Edital e em seus documentos relacionados. A Sessão Pública será realizada na B3.

A decisão sobre a regularidade dos documentos contidos no Envelope A, apresentados pelas Proponentes, será publicada no sítio eletrônico indicado no Edital.

A Sessão Pública de abertura dos Envelopes B tem por objetivo a seleção de proposta com maior valor de Desconto sobre o Aporte Público, a ser pago pelo Poder Concedente à Concessionária.

PÚBLICO EM GERAL

O acesso ao local da Sessão Pública é livre para qualquer um que queira assisti-la, não sendo necessário cadastramento prévio, somente identificação na recepção. Será observado o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.

A Sessão Pública de abertura e classificação das Propostas Econômicas será transmitida publicamente, ao vivo, e estará disponível a partir do horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

PROponentes APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA

As Proponentes que atenderem a todos os requisitos do Edital, em especial quanto aos documentos aportados no Envelope A, estarão aptas a participar da Sessão Pública, conforme publicação de comunicado no sítio eletrônico indicado no Edital.

REPRESENTAÇÃO

Na Sessão Pública, a intermediação entre a B3 e o representante da Proponente deve ser realizada pela Participante Credenciada.

Até o segundo dia útil anterior à data da Sessão Pública, cada Participante Credenciada poderá indicar à B3, no e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da Proponente que estarão presentes.

O acesso à área restrita aos investidores pode ser limitado para garantir a isonomia, o conforto e o sigilo da comunicação das Proponentes na Sessão Pública.

DOCUMENTOS DO ENVELOPE

No interior do Envelope B deverá constar os documentos dispostos no item 4.17 do Edital.

DINÂMICA

Os procedimentos da Sessão Pública serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da Comissão Permanente de Licitação e segundo os ditames do Edital.

As decisões tomadas na Sessão Pública competem tão somente à Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor da Sessão iniciará a Sessão Pública oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica, e solicitará à Comissão Permanente de Licitação o Envelope B de cada Proponente apta, para que efetue a abertura, análise e classificação das



Propostas Econômicas neles contidos, eventual viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver viva-voz.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As Propostas Econômicas serão exibidas no sistema da B3 em ordem decrescente de valor de Desconto sobre o Aporte Público, a ser pago pelo Poder Concedente à Concessionária. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o maior valor.

LANCES À VIVA-VOZ

Conforme item 5.32.2 do Edital, serão elegíveis para a etapa de lances à viva-voz a Proponente classificada preliminarmente em primeiro lugar, e as demais Proponentes que tenham ofertado Desconto sobre o Aporte Público de até 20% (vinte por cento) inferior ao maior desconto apresentado.

Os lances à viva voz deverão atender os seguintes requisitos:

- superar o lance inicialmente ofertado pela própria Proponente;
- superar os lances já ofertados pelas outras Proponentes;
- respeitar o intervalo mínimo de variação a ser definido pelo Diretor Da Sessão, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação; e
- respeitar o tempo máximo entre os lances a ser definido pelo Diretor da Sessão.

Os operadores das Participantes Credenciadas ou os representantes da Proponente deverão intermediar a transmissão dos lances à viva-voz das Proponentes para o Diretor da Sessão.

A cada rodada de lances à viva-voz as Propostas Econômicas serão reclassificadas em ordem decrescente.

Os lances apregoados após o decurso do tempo máximo informado pelo Diretor da Sessão serão considerados inválidos ou não realizados.

Se nenhuma Proponente apresentar nova proposta no prazo assinalado pelo Diretor da Sessão para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da Licitação o maior lance ofertado até então.

Ao final da etapa de lances à viva-voz, caso realizada, o Diretor da Sessão anunciará a classificação final das Proponentes, em ordem decrescente de maior valor de Desconto sobre o Aporte Público.

Após o término da etapa de lances à viva-voz, as Proponentes que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

EMPATE



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Poderá haver resolução de empate conforme os itens 5.34 e 5.35 do Edital. Caso haja sorteio promovido pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão Especial de Licitação, a primeira Proponente sorteada será a melhor classificada.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a Proponente melhor classificada será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão Permanente de Licitação.



CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DO ENVELOPE C

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de Proponentes, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no Edital, especialmente na Seção IV – Da Habilitação.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da Sessão Pública de abertura e classificação das Propostas Econômicas, a Proponente melhor classificada terá o seu Envelope C contendo os Documentos de Habilitação, já entregues, abertos.

Os documentos serão analisados, e a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a regularidade da documentação.

Concluída a análise do Envelope C da Proponente vencedora, a Comissão Permanente de Licitação proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da Proponente melhor classificada, as demais Proponentes, sucessivamente, conforme classificação, poderão ter seus Envelopes C abertos e analisados, até que uma das Proponentes cumpra com todos os requisitos do Edital.



CAPÍTULO 6

REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Nos termos do item 6.2.1 do Edital, após a homologação e adjudicação do objeto da Licitação, a B3 cobrará o montante referente à sua remuneração, na importância de R\$ 684.035,88 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Após a adjudicação do objeto da Licitação, a B3 emitirá, contra a Participante Credenciada que representou a Proponente vencedora, boleto de cobrança bancária para pagamento em até 15 (quinze) dias contados de sua emissão, devendo este ser pago impreterivelmente antes da assinatura do Contrato.

No caso de a Adjudicatária não efetuar o pagamento na forma prevista, em decorrência de fato não atribuível à B3, aos valores devidos serão acrescidos multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento do boleto até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da Garantia da Proposta, subsistindo o inadimplemento.

O valor será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data base agosto de 2023.

A B3 confirmará o recebimento de sua remuneração à Comissão Permanente de Licitação, atestando o cumprimento da presente condição prévia de assinatura do Contrato.

Sem prejuízo do prazo de vencimento do boleto, este deverá ser pago impreterivelmente antes da assinatura do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

ANEXO A
CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0011/2024

CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS AEROPORTOS DE PASSO FUNDO E DE SANTO ÂNGELO

Na melhor forma de direito, as partes:

[Denominação social da Participante Credenciada], sociedade corretora/distribuidora com sede na [sede social da Participante Credenciada], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da Participante Credenciada], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada Participante Credenciada; e

[Denominação social da Proponente], com sede na [sede social da Proponente], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da Proponente], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada Proponente;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por Participante Credenciada na participação da Proponente na Licitação, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao Poder Concedente, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos da B3.

1. A Proponente e Participante Credenciada declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- Edital e Manual de Procedimentos da B3;
- Documentos e alterações expedidas pela Comissão Permanente de Licitação;
- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da Licitação; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.

2. Se comprometem a entregar, a Proponente à Participante Credenciada, e a Participante Credenciada à Comissão Permanente de Licitação, na ou à B3, conforme documentos e prazos da Licitação:

- Garantia da Proposta;
- Envelopes A, B e C; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A Participante Credenciada indica desde já, neste ato, os seguintes operadores para atuarem nas sessões públicas da Licitação:

- Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador]; e



- Operador contingência: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*].
- 3.1. É permitida a substituição ou inclusão de operadores para atuarem nas sessões públicas da licitação, independentemente de aditamento do presente contrato.
 - 3.2. A credencial do operador da Participante Credenciada deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública de abertura das Propostas Econômicas, junto ao Diretor da Sessão. Ao término da Sessão Pública de abertura das Propostas Econômicas, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
 4. A Participante Credenciada fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e Manual de Procedimentos da B3.
 5. A taxa de corretagem devida pela Proponente à Participante Credenciada, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [*condições comerciais acordadas entre as partes*].
 6. A Participante Credenciada não se responsabiliza pela não inclusão da Proponente na lista de aptos e/ou habilitados para a Licitação, a ser comunicada diretamente pela Comissão Permanente de Licitação.
 7. A Proponente reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo Poder Concedente, Comissão Permanente de Licitação e/ou B3, de ativos aceitos como Garantia da Proposta, de acordo com o Edital e no Manual de Procedimentos da B3.
 8. A execução de Garantia da Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Proponente em virtude de sua participação na Licitação.
 9. A Proponente, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à Participante Credenciada, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais Proponentes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos da B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Proponente, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia da Proposta, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos da B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à Participante Credenciada, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão Permanente de Licitação e do Poder Concedente, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos da B3.
 10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:
 - retirada de Garantia da Proposta pela Participante Credenciada da B3 e devolução à Proponente; e
 - até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.



10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A Participante Credenciada se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à Proponente, apenas revelando-as à B3, à Comissão Permanente de Licitação e ao Poder Concedente, na forma e para os fins deste Contrato.

14. A Proponente se compromete a comunicar expressamente à Participante Credenciada qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3, à Comissão Permanente de Licitação e ao Poder Concedente.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da Participante Credenciada, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da Proponente, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão Permanente de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos representantes legais da Proponente com firmas reconhecidas.

*[Nomes dos representantes legais]
[Razão Social da Proponente]*

Assinaturas dos representantes legais da Participante Credenciada com firmas reconhecidas.

*[Nomes dos representantes da Participante Credenciada]
[Razão Social da Participante Credenciada]*

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.: